



#### AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023

**A Universidade Federal do Piauí**, através da Comissão para Coleta Seletiva Solidária, da Prefeitura Universitária - PREUNI, designada pela Portaria nº 20/22, torna público aos interessados, que realizará **CHAMAMENTO PÚBLICO**, conforme discriminado abaixo:

**OBJETO:** O presente procedimento tem por objeto habilitar as associações e/ou cooperativas de catadores de materiais recicláveis e reutilizáveis cadastradas no SINIR para firmar termo de compromisso para fins de coleta dos resíduos recicláveis e/ou reutilizáveis descartados no <u>Campus Ministro Petrônio Portella, em Teresina-PI</u>.

ASSOCIAÇÕES OU COOPERATIVAS ELEGÍVEIS: Que estejam legalmente constituídas, que sejam formalmente constituídas por catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis; não possua fins lucrativos; possua infraestrutura para realizar a triagem e a classificação dos resíduos recicláveis descartados, compatível com o tipo de resíduo ou quantitativo que pleiteia coletar; apresentem sistema de rateio entre os associados e cooperados e ainda que estejam regularmente cadastradas e habilitadas no SINIR.

ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO E SESSÃO PÚBLICA: o prazo para a entrega da documentação de Habilitação <u>será das 08h00 horas do dia 07 de fevereiro de 2023 até as 17:30 horas do dia 16 de fevereiro de 2023, na Secretaria da Prefeitura Universitária da UFPI, no endereço: Prefeitura Universitária - PREUNI, sediado(a) SG-07, Campus Ministro Petrônio Portela, Av. Universitária ,bairro Ininga nº 1001, cep 64.049-550. E a abertura da Sessão em 17 de fevereiro de 2023 às 09h00min (Horário de Brasília-DF), no mesmo endereço citado acima, nos termos do Decreto nº 10.936, de 2022, Decreto nº 8.726, de 27/04/2016, Lei nº 12.305, de 2010, subsidiariamente na lei 8.666/1993 e legislação cabível.</u>

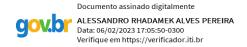
- 1. O edital completo está disponível nos sites: <a href="https://ufpi.br/preuni">https://ufpi.br</a>, nos emails: <a href="mailto:laylaandrade@ufpi.edu.br">laylaandrade@ufpi.edu.br</a> e <a href="mailto:agenorrocha@ufpi.edu.br">agenorrocha@ufpi.edu.br</a>. Poderá ainda ser adquirido na Secretaria da Preuni.
- 3. Informações adicionais poderão ser adquiridas através do email: <a href="mailto:controlecpc@ufpi.edu.br">controlecpc@ufpi.edu.br</a>, <a href="mailto:laylaandrade@ufpi.edu.br">laylaandrade@ufpi.edu.br</a> e <a href="mailto:agenorrocha@ufpi.edu.br">agenorrocha@ufpi.edu.br</a>.

Teresina – PI, 06 de fevereiro de 2023.



# DELCILENE DE SOUSA MELO Presidente da Comissão

VISTO: ALESSANDRO RHADAMEK ALVES PEREIRA PREFEITO UNIVERSITÁRIO







#### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023

#### COLETA SELETIVA CIDADÃ

#### **DECRETO 10.936/2022**

# EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO ASSOCIAÇÕES E COOPERATIVAS DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS E REUTILIZÁVEIS

#### PROCESSO Nº 23111.015611-2022-25

A <u>Universidade Federal do Piauí - UFPI</u>, torna público, por meio da Comissão para a Coleta Seletiva Solidária, da PREUNI, designada pela Portaria n° 20, de 22/12/2022, publicada no Boletim de serviço n° 1.015 de 23 de dezembro de 2022, que realizará PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES E/OU COOPERATIVAS DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS E REUTILIZÁVEIS, no intuito de firmar TERMO DE COMPROMISSO para fins de coleta dos resíduos recicláveis e/ou reutilizáveis descartados no Campus Ministro Petrônio Portella, Teresina - PI, Universidade Federal do Piauí - UFPI, situado no endereço Avenida Universitária, n° 1001, Bairro Ininga, no Município de Teresina, em conformidade com o que determina o Decreto n° 10.936, de 2022, Decreto n°8.726, de 27/04/2016, Lei n° 12.305, de 2010, subsidiariamente na lei 8.666/1993 e legislação cabível, bem como as demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

#### CRONOGRAMA DO PROCEDIMENTO DE HABILITAÇÃO:

<u>FASES</u>	DESCRIÇÃO DA FASE	<u>PERÍODO</u>	
<u>1</u>	Data limite para entrega dos documentos de habilitação	<u>07/02/2023 a 16/02/2023</u>	
<u>2</u>	Data da abertura da sessão pública	<u>17/02/2023</u>	
<u>3</u>	Local e Horário da Sessão Pública	Prefeitura Universitária - PREUNI, sediado(a) SG-07, Campus Ministro Petrônio Portela, Av. Universitária ,bairro Ininga nº 1001, CEP 64.049-550 - Horário: 09:00 h.	





4	Data de divulgação da lista contendo a relação das associações ou cooperativas habilitadas e inabilitadas	<u>23/02/2023</u>	
<u>5</u>	Prazo para interposição de recursos contra o resultado da habilitação.*	27/02/2023 a 03/10/2023	
<u>6</u>	Prazo para contrarrazões de recursos	<u>06/03/2023 a 10/03/2023</u>	
7	Data de divulgação do resultado dos recursos	<u>14/03/2023</u>	
8	Resultado Final	16/03/2023	
9	Endereço de Publicação dos Atos da Comissão	https://ufpi.br/preuni https://ufpi.br	

\*Obs.: Caso não haja impetração de recursos a data de divulgação do Resultado Final será no dia 07/03/2023.

#### 1. DO OBJETO

- 1.1. O presente procedimento tem por objeto habilitar as associações e/ou cooperativas de catadores de materiais recicláveis e reutilizáveis cadastrados no SINIR para firmar termo de compromisso para fins de coleta dos resíduos recicláveis e/ou reutilizáveis descartados no Campus Ministro Petrônio Portella, em Teresina-PI.
- 1.2. A estimativa (mensal/anual) de resíduos recicláveis descartados, para fins da presente habilitação, é a seguinte:

TIPO DE RESÍDUO	UNIDADE DE	QUANTIDADE	QUANTIDADE
	MEDIDA	MENSAL	ANUAL





Papel branco	<u>kg</u>	3.913	<u>46.956</u>
<u>Papelão</u>	<u>kg</u>	1.400	<u>16.800</u>
<u>Plástico</u>	<u>kg</u>	3.870	46.440
PVC	<u>kg</u>	<u>587</u>	7.044
Metal	<u>kg</u>	<u>1.716</u>	20.592
<u>madeira</u>	<u>kg</u>	<u>8.871</u>	106.452
<u>Total</u>		20.357	244.284

1.2.1. Os tipos de resíduos e os quantitativos são meras estimativas, podendo sofrer alterações de acordo com a atividade do órgão.

### 2. <u>DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO</u>

- 2.1. Poderão participar do procedimento de seleção as associações e cooperativas de catadores de materiais recicláveis e reutilizáveis:
- 2.1.1. Que estejam legalmente constituídas;
- 2.1.2. Que sejam formalmente constituídas por catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis:
- 2.1.3. Que possuam infraestrutura para realizar a triagem e a classificação dos resíduos recicláveis descartados;
- 2.1.4. Que apresentem o sistema de rateio entre os cooperados e os associados e
- 2.1.5. Que estejam regularmente cadastradas e habilitadas no SINIR.
- 2.2. Informações sobre o cadastramento no SINIR podem ser obtidas no site <a href="https://sinir.gov.br">https://sinir.gov.br</a>





#### 3. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 3.1. Para fins de habilitação, serão exigidos dos interessados os seguintes documentos:
- 3.1.1. Estatuto ou contrato social (versão atualizada e consolidada) comprovando a constituição formal por catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis;
- 3.1.2. Declaração de que possui infraestrutura para realizar a triagem e a classificação dos resíduos recicláveis descartados, compatível com o tipo de resíduo ou quantitativo que pleiteia coletar, n conforme modelo anexo a este Edital;
- 3.1.3. Documento demonstrativo do sistema de rateio entre os associados e os cooperados, nos termos do itens 3.10, 3.11 e 3.12 do Termo de Compromisso (Anexo I);
- 3.1.4. Documento comprobatório da regularidade do cadastro e habilitação no Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão dos Resíduos Sólidos SINIR;
- 3.1.5. Declaração De Cumprimento dos requisitos de Habilitação (conforme Modelo, Anexo II):
- 3.1.6. Declaração de cumprimento ao artigo 7°, XXXIII, da CRFB/88 (conforme Modelo, Anexo III).

#### 3.2. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.2.1. Os documentos de habilitação deverão ser entregues em envelope fechado a partir da data de divulgação do presente Edital, até a data limite indicada no preâmbulo, no local e horários a seguir indicados:

**Local:** Secretaria da Prefeitura Universitária - PREUNI, sediado(a) SG-07, Campus Ministro Petrônio Portela, Av. Universitária nº 1001 ,bairro Ininga, cep 64.049-550.

Horário: De segunda a sexta-feira das 08:00 às 12:00 e dàs 14:00 às 17:30.

# 4. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. Os documentos de habilitação serão analisados pela Comissão, que poderá solicitar o auxílio de servidores do órgão;
- 4.2. A Comissão poderá, justificadamente, realizar diligências para suprir eventuais falhas de documentação, esclarecendo ou complementando a instrução do processo administrativo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente das manifestações dos interessados e desde que não haja ofensa aos princípios da isonomia, impessoalidade e moralidade;
- 4.3. Após a análise dos documentos, a Comissão decidirá motivadamente sobre a habilitação das associações ou cooperativas participantes, formalizando sua decisão nos autos





do processo administrativo e elaborando uma lista contendo a relação das associações ou cooperativas habilitadas e inabilitadas;

- 4.4. A lista contendo a relação das associações ou cooperativas habilitadas e inabilitadas será divulgada na data indicada no preâmbulo;
- 4.5. A partir da data de divulgação da referida lista, iniciar-se-á o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recurso contra o resultado da habilitação, devendo o interessado apresentá-lo formalmente à Comissão;
- 4.6. Findo tal prazo, será divulgada a eventual interposição de recurso, abrindo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis para contrarrazões dos interessados;
- 4.7. Encerrado o prazo de apresentação de contrarrazões, a Comissão decidirá motivadamente, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, acerca dos recursos interpostos, divulgando o resultado;
- 4.8. As associações ou cooperativas habilitadas estarão aptas a seguir no certame, participando dos atos conseguintes da sessão pública nos instantes oportunos e pertinentes;
- 4.9. As associações ou cooperativas inabilitadas poderão acompanhar a sessão pública, sem direito a voz, juntamente com eventual público presente.

#### 5. DA SESSÃO PÚBLICA

- 5.1. A sessão pública será aberta pela Comissão no local e horários indicados no preâmbulo deste Edital, procedendo-se ao credenciamento dos representantes das associações ou cooperativas habilitadas, mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 5.1.1. documento oficial de identidade (original) do representante;
- 5.1.2. estatuto ou contrato social da associação ou cooperativa, ou algum dos seguintes documentos que lhe dê poderes para representar a associação ou cooperativa perante terceiros, manifestar-se em seu nome na sessão pública e praticar todos os atos inerentes ao procedimento de habilitação:
- 5.1.2.1.ata de eleição da administração;
- 5.1.2.2.instrumento público de procuração;
- 5.1.2.3.instrumento particular de procuração, com firma reconhecida;
- 5.1.2.4.documento equivalente.





- 5.2. Cada credenciado poderá representar apenas uma associação ou cooperativa, e só poderá ser substituído por outro devidamente credenciado, na forma deste Edital.
- 5.3. Em caso de não apresentação ou incorreção dos documentos de credenciamento do representante, a associação ou cooperativa poderá requerer prazo à comissão para sanar os vícios.
- 5.3.1. Nessa situação, desde que de modo fundamentado e consignado em ata, poderá a comissão:
- 5.3.1.1.admitir o credenciamento condicional do representante da associação ou cooperativa, sujeito à regularização da documentação de credenciamento em prazo razoável a ser estipulado; ou
- 5.3.1.2.suspender a sessão pública e fixar prazo razoável para a regularização do credenciamento do representante, designando nova data para o prosseguimento da sessão.
- 5.3.2. As providências constantes dos itens 5.3.1.1 e 5.3.1.2 não podem resultar em ofensa aos princípios da isonomia, impessoalidade e moralidade.
- 5.4. Após o credenciamento, caso sejam habilitadas duas ou mais associações ou cooperativas, a Comissão dará oportunidade para que promovam acordo para partilha dos resíduos recicláveis descartados. a ser submetido à Comissão.
- 5.4.1. Não serão admitidos pela Comissão acordos que comprometam o funcionamento, as rotinas administrativas e as atividades concernentes à consecução das finalidades institucionais do órgão.
- 5.5. Caso o acordo para a partilha seja admitido pela Comissão, as associações ou cooperativas firmarão os respectivos Termos de Compromisso.
- 5.6. Caso não haja consenso entre as associações e cooperativas habilitadas, a Comissão realizará sorteio para fins de ordenar e definir aquelas que realizarão a coleta dos resíduos recicláveis descartados pelo órgão.
- 5.6.1. O sorteio abrangerá apenas as associações ou cooperativas que possuam infraestrutura para realizar a triagem e a classificação da totalidade dos resíduos recicláveis descartados pelo órgão.
- 5.6.2. O sorteio deverá ordenar todas as associações ou cooperativas habilitadas.
- 5.6.3. Apenas as primeiras associações ou cooperativas sorteadas, até o limite de quatro, poderão firmar Termo de Compromisso com o órgão, para fins de coleta.





5.7. Da sessão pública será lavrada ata.

#### 6. DO TERMO DE COMPROMISSO

- 6.1. As associações ou cooperativas selecionadas firmarão Termo de Compromisso (Anexo I) com o órgão, para a coleta dos resíduos recicláveis descartados.
- 6.2. Caso tenha havido acordo para a partilha, cada associação ou cooperativa realizará a coleta pelo período fixado no acordo, cujo prazo total não poderá ultrapassar o limite máximo de 2 (dois) anos, ao final do qual um novo processo de habilitação deverá ser iniciado.
- 6.3. Caso tenha havido sorteio, cada uma das associações ou cooperativas sorteadas, até o limite de quatro, realizará a coleta por um período consecutivo de 6 (seis) meses, seguida a ordem do sorteio.
- 6.3.1. Concluído o prazo de 6 (seis) meses do Termo de Compromisso da última associação ou cooperativa sorteada, um novo processo de habilitação deverá ser iniciado.

#### 7. DAS RESPONSABILIDADES DOS PARTÍCIPES

7.1. As responsabilidades dos partícipes são aquelas definidas na minuta de Termo de Compromisso, anexa ao presente Edital.

#### 8. <u>DISPOSIÇÕES GERAIS</u>

- 8.1. O presente Edital estará disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <a href="https://ufpi.br/preuni">https://ufpi.br/preuni</a> e <a href="https://ufpi.br/preuni">https://ufpi.br/preuni</a> e <a href="https://ufpi.br">https://ufpi.br</a>, podendo ser solicitados por meio dos emails: <a href="mailto:controlecpc@ufpi.edu.br">controlecpc@ufpi.edu.br</a>, <a href="https://ufpi.br">laylaandrade@ufpi.edu.br</a> e <a href="mailto:agenorrocha@ufpi.edu.br">agenorrocha@ufpi.edu.br</a>;
- 8.2. Todos os atos da Comissão para a Coleta Seletiva Solidária serão divulgados aos interessados nas datas previstas neste Edital, conforme indicados no caput;
- 8.3. Os representantes das cooperativas também poderão obter informações sobre os atos relativos ao procedimento de habilitação por email (<u>laylaandrade@ufpi.edu.br</u> e <u>agenorrocha@ufpi.edu.br</u>) ou por telefone (3215-5604 e 3215-5610);
- 8.4. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no mesmo local e horário;
- 8.5. Quando da realização de novo procedimento de habilitação, não haverá nenhuma restrição para a participação das associações ou cooperativas que já tenham firmado Termo de Compromisso para a mesma finalidade;





- 8.6. A contagem dos prazos estabelecidos em dias úteis neste Edital excluirá o dia do início e incluirá o do vencimento;
- 8.7. No caso do início ou vencimento do prazo recair em dia em que não haja expediente no órgão, o termo inicial ou final se dará no primeiro dia útil subsequente de funcionamento normal.

Teresina, 06 de fevereiro de 2023.



ALESSANDRO RHADAMEK ALVES PEREIRA Prefeito Universitário





#### ANEXO I

#### MINUTA DE TERMO DE COMPROMISSO

A Universidade Federal do Piauí, com sede no Campus Ministro Petrônio Portela, Av. Universitária, Bairro Ininga, nº 1001, CEP 64.049-550, na cidade de Teresina-PI, inscrito(a) no CNPJ sob o no 06.517.387/0001-34, neste ato representado(a) pelo(a) Magnífico Reitor Prof. Gildásio Guedes Fernandes, nomeado(a) pelo Decreto de 18 de novembro de 2020, publicado no DOU de 19 de novembro de 2020, inscrito no CPF no 077.579.563-15, portador(a) da Carteira de Identidade no 150.629 - SJSP/PI, portador da matrícula funcional  $n^{o}$ 422692, doravante denominada CONTRATANTE **COOPERATIVA**) (ASSOCIAÇÃO  $\mathbf{OU}$ DE CATADORES DE **MATERIAIS** RECICLÁVEIS XXXX, inscrita no CNPJ nº XXXX, com sede na XXXX, CEP XXXX, no Município de XXXX, neste ato representada pelo Senhor XXXX, portador da Cédula de Identidade nº XXXX e CPF nº XXXX, tendo em vista o que consta no Processo nº 23111.015611-2022-25, e o resultado final do Procedimento de Habilitação nº 01/2023, com fundamento no Decreto n° 5.940, de 2006, na Lei nº 12.305, de 2010, e legislação correlata, resolvem celebrar o presente Termo de Compromisso, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

### 1. <u>CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO</u>

- 1.1. O presente Termo de Compromisso tem por objeto a coleta dos resíduos recicláveis descartados no Campus Ministro Petrônio Portella, em Teresina PI, para fins de reciclagem.
- 1.2. A estimativa (mensal/anual) de resíduos recicláveis descartados é a seguinte:

TIPO DE RESÍDUO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDAD E
(papel branco)	(kg)	XXXX
(papelão)	(kg)	XXXX
(copo de plástico)	(kg)	XXXX
etc.		



3.7.

3.8.

descartados;

#### MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ – UFPI PREFEITURA UNIVERSITÁRIA - PREUNI COMISSÃO PARA COLETA SELETIVA SOLIDÁRIA



**1.2.1.** Os tipos de resíduos e os quantitativos são meras estimativas, podendo sofrer alterações de acordo com a atividade do órgão.

lterações de acordo com a atividade do órgão.
2. <u>CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA</u>
8.1 O prazo de vigência deste Termo de Compromisso tem início na data de//encerramento em//
3. <u>CLÁUSULA TERCEIRA – RESPONSABILIDADES DA ASSOCIAÇÃO OU COOPERATIVA</u>
3.1. Executar as atividades previstas no presente Termo de Compromisso, com rigoros observância ao objetivo pactuado, visando à promoção social dos catadores de materiai ecicláveis;
3.2. Apresentar ao órgão a relação com os nomes completos e números de documento de dentificação (RG) dos catadores que adentrarão o edifício para a realização da coleta, o quais deverão portar o referido documento;
3.3. Coletar os resíduos descartados, na freqüência (semanal, quinzenal, mensal, etc.), no norário das XX horas às XX horas, pelo período compreendido entre// o/
3.4. O órgão poderá solicitar que a coleta seja realizada com periodicidade distinta, en caso de fatos supervenientes motivados no processo, desde que comunique a associação o cooperativa com antecedência razoável;
3.5. Obedecer, respeitar e cumprir integralmente as normas de funcionamento do órgão quando da coleta dos resíduos descartados;
8.6. Não permitir a participação de terceiros não-associados ou não-cooperados na consecução do objeto deste Termo de Compromisso, ainda que a título gratuito ou mediante elação empregatícia;

com vencimento válido e categoria de habilitação adequada para o veículo;

quantidades estimadas, dirigido por motorista possuidor de Carteira Nacional de Habilitação

Zelar pela limpeza e higienização durante a retirada e o transporte dos resíduos

Utilizar veículo automotor com capacidade suficiente para o transporte das





- 3.9. Transportar os volumes coletados diretamente da sede do órgão até o local de triagem, bem como registrar o peso dos resíduos recicláveis descartados e posteriormente os valores recebidos pela sua venda, em planilha específica;
- 3.10. Fornecer relação dos associados e cooperados que assumirão a responsabilidade pela execução dos serviços relacionados ao objeto do presente Termo de Compromisso;
- 3.11. Dividir equitativamente entre os catadores as receitas provenientes da venda dos resíduos recicláveis descartados e destinados pelo órgão;
- 3.12. Apresentar **mensalmente** à Comissão a planilha do rateio realizado no mês precedente, com a discriminação dos nomes dos catadores beneficiários e dos respectivos valores distribuídos a cada um deles, assim como a indicação do valor total rateado;
- 3.13. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus associados, cooperados, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros;
- 3.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho de menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 3.15. Não autorizar o pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a colaborador ou servidor que pertença aos quadros de órgãos ou de entidades das Administrações Públicas Federal, Estaduais, Municipais ou do Distrito Federal;
- 3.16. Não transferir a terceiros as obrigações e responsabilidades decorrentes do presente Termo de Compromisso.

# 4. <u>CLÁUSULA QUARTA – RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO, POR INTERMÉDIO DA COMISSÃO PARA A COLETA SELETIVA SOLIDÁRIA</u>

- 4.1. Implantar e supervisionar a separação dos resíduos recicláveis descartados, bem como acompanhar a sua destinação para as associações ou cooperativas de catadores de materiais recicláveis;
- 4.2. Zelar perante o fiscal do contrato de limpeza do órgão para que sejam implementadas rotinas com a empresa contratada, que garantam que os resíduos recicláveis mantenham-se separados dos não recicláveis no momento da sua retirada das unidades e salas do órgão;
- 4.3. Implementar ações de sensibilização entre os servidores públicos para a adequada separação dos resíduos que descartem;





- 4.4. Armazenar os resíduos em local seguro, protegido contra intempéries e ações de degradação;
- 4.5. Atuar conjuntamente com o órgão da Administração Pública para acompanhar e avaliar as atividades de execução deste Termo de Compromisso;
- 4.6. Na hipótese de constatação de impropriedade ou irregularidade, notificar a associação ou cooperativa para sanear a situação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sob pena de rescisão do Termo de Compromisso, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- 4.7. Prestar todo o apoio necessário à associação ou cooperativa para que seja alcançado o objetivo do presente Termo de Compromisso em toda sua extensão;
- 4.8. Permitir a retirada dos resíduos recicláveis descartados do edifício somente por catadores previamente indicados e identificados;
- 4.9. Não transferir à outra associação ou cooperativa as obrigações e responsabilidades decorrentes do presente Termo de Compromisso, a não ser que se verifique descumprimento por parte da associação ou cooperativa originalmente selecionada;
- 4.10. Analisar as propostas de alteração do Termo de Compromisso, desde que não impliquem mudanças da natureza do objeto.

### 5. <u>CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES</u>

5.1. As cláusulas e condições do Termo de Compromisso poderão ser modificadas, exceto quanto à natureza de seu objeto, mediante termo aditivo, por ato unilateral da Administração, caso se trate de motivo de interesse público, ou de comum acordo entre os partícipes.

# 6. <u>CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS</u>

6.1. A execução do presente Termo de Compromisso não ensejará qualquer transferência de recursos financeiros entre os partícipes, sendo que a consecução das ações previstas correrá às custas de cada uma, na medida de suas obrigações.

# 7. <u>CLÁUSULA SÉTIMA – DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS</u>

7.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive determinando a suspensão temporária da coleta, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

# 8. <u>CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO</u>





- 8.1. O presente Termo de Compromisso poderá ser rescindido a qualquer tempo:
- **8.1.1.** Por interesse de qualquer um dos partícipes, mediante comunicação formal, com aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias;
- **8.1.2.** Por inadimplemento infundado de qualquer das responsabilidades por parte da associação ou cooperativa;
- **8.1.3.** Na ocorrência de caso fortuito ou força maior regularmente comprovado, impeditiva da execução do presente Termo de Compromisso.
- 8.2. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 8.3. Em caso de rescisão, a Comissão poderá convocar outra associação ou cooperativa, dentre as habilitadas, e respeitada a ordem do sorteio, para assumir a continuidade da coleta dos resíduos recicláveis descartados, ou dar início a novo procedimento de habilitação.

#### 9. <u>CLÁUSULA NONA – DA DIVULGAÇÃO</u>

- 9.1. Em qualquer ação relacionada com o objeto deste Termo de Compromisso, será consignada a participação da associação ou cooperativa na mesma proporção atribuída ao órgão, e, em se tratando de material promocional gráfico, áudio ou audiovisual, deverá ser consignada a logomarca oficial do órgão na mesma proporção da logomarca ou nome da associação ou cooperativa.
- 9.2. Fica vedada aos partícipes a realização de despesas com publicidade relacionada ao presente Termo de Compromisso, salvo as de caráter educativo ou de orientação social, e desde que não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção de autoridades ou servidores públicos.

#### 10. <u>CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO</u>

10.1. Fica eleito o foro da Seção Judiciária de **Teresina**, **PI** - Justiça Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Compromisso.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, os partícipes a seguir firmam o presente Termo de Compromisso em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para os fins legais.

XXXX (localidade), XX de XXXX de XXXX (data).





	Magnífico Reitor Prof. Gildásio Guedes Fernandes
	Pela ASSOCIAÇÃO OU COOPERATIVA
PRESIDENT	E DA COMISSÃO PARA A COLETA SELETIVA SOLIDÁ





#### **ANEXO II**

# MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(nome da ASSOCIAÇÃO OU COOPERATIVA DE CATADORES DE
MATERIAIS RECICLÁVEIS), inscrita no CNPJ sob o nº, com
sede no endereço, Município de
, no Estado, neste ato representada pelo Senhor(a)
, RG n°, CPF n°
, DECLARA expressamente que possui infraestrutura para realizar a
triagem e a classificação dos resíduos recicláveis descartados pelo órgão
, bem como apresenta sistema de rateio entre os
associados ou cooperados, nos termos do artigo 3º, incisos III e IV, do Decreto nº 5.940, de
2006, e dispositivos do Edital de Habilitação nº
(localidade),/(data).
<del></del>
Responsável legal





#### ANEXO III

# MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7°, XXXIII, DA CRFB/88

(Denominação da Co	<b>1</b> 3 '			
, por se	u representante legal o(	(a) Sr.(a)	po	ortador(a) da
Carteira de Identidade	n° e	do CPF nº	·····,	DECLARA,
para fins do disposto <u>no</u>	inciso V do art. 27 da I	Lei n° 8.666, de 21 de	junho de 199	93, acrescido
pela Lei nº 9.854, de 2				
trabalho noturno, perigo				
,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,		1 8		
Ressalva: Emprega men	or, a partir de quatorze	anos, na condição de a	aprendiz ( ).	
1 0	, 1 1	, s	1	
		(localida	de),/	/ (data).
		<b>、</b>	,,	,
_			<del></del>	
	Responsá	Svel legal		
	responsa	ivei iegai		